Fls 44

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 13/2021.

EXPEDIENTE
04 MAIO 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 13/2021, de autoria do nobre Vereador Giuseppe Lisboa Laporte, ***"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS.***

O presente projeto já foi devidamente analisado pela procuradoria do Legislativo, conforme parecer fls. 32 a 38, opinando pela ausência de condições de legalidade e constitucionalidade.

Ouvida a Comissão de Legislação e Justiça, às fls. 40 a 42, após analisar detidamente os fundamentos do parecer da Procuradoria, bem como as razões do projeto, concluiu pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente projeto de lei

Nos termos do inciso II do artigo 89 do Regimento Interno, o projeto vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa garantir a segurança de alunos, professores e funcionários, nos termos da justificativa apresentada:

> *Já está amplamente provado que o monitoramento por câmeras de vídeo é um instrumento eficaz, ferramenta de suma importância, e aliada no combate à violência e criminalidade, que tem frequentemente atingido as escolas municipais, incluindo vandalismo.*
>
> *Os atuais índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população, hoje não se vive sem o medo constante da violência. E necessário estabelecer um sentimento de segurança.*
>
> *Será um grande avanço para a rede pública de ensino do município de Conselheiro Lafaiete, principalmente no quesito educação, pois várias famílias confiam seus filhos diariamente à rede municipal de ensino.*

A presente proposição legislativa visa à proteção de crianças e adolescentes, em obediência aos princípios da proteção e da prioridade integral, insculpidos no Estatuto da Criança e do adolescente, bem como de todos os que trabalhem nas escolas e da comunidade, garantindo assim a integridade dos equipamentos para o bom desenvolvimento dos estudos, bem como das pessoas.

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-30-Apr-2021-13:18-034537-1/2

CÂMARA MUN... DE CONSELH...
Fls 45

Ademais, o artigo 4º dispõe que as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta s verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CONCLUSÃO

Estando atendido o interesse público, bem como o interesse social, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE ABRIL DE 2021.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

04 MAI 2021

Comunicado nº 048/2021

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Erivelton Martins Jayme da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 013/2021	Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.	Vereador Giuseppe Lisboa Laporte

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681